



Art 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de dezembro de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 476/2024

MACRORREGIÃO	SAMU 192 REGIONAL	MUNICÍPIO	USB
CENTRO-NORTE	Irecê/Jacobina	Umburanas	01
TOTAL			01

RESOLUÇÃO CIB Nº 477/2024

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde/Sistema Nacional de Transplantes, da autorização do credenciamento para transplante de córnea do estabelecimento Hospital Beira Rio e respectiva equipe de transplante, no Município Itabuna/Ba.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 322ª Reunião Ordinária, do dia 05 de dezembro de 2024, e considerando:

A Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

O Decreto Federal nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação para autorização do credenciamento para captação e transplante de córnea do estabelecimento Hospital Beira Rio - CNES 2698218 e da respectiva equipe de transplante, no Município Itabuna/Ba.

Art 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de dezembro de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 478/2024

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde/Sistema Nacional de Transplantes, da desabilitação do credenciamento para transplante renal do estabelecimento Hospital Instituto Brandão de Reabilitação - IBR e respectiva equipe de transplante, no Município Vitória da Conquista/Ba.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 322ª Reunião Ordinária, do dia 05 de dezembro de 2024, e considerando:

A Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

O Decreto Federal nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação da desabilitação do credenciamento para captação e transplante renal do estabelecimento Hospital Instituto Brandão de Reabilitação - IBR, CNES 2488892, e da respectiva equipe de transplante, no Município Vitória da Conquista/Ba.

Art 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de dezembro de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 479/2024

Aprova a Etapa IV do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/Macrorregião Oeste.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 322ª Reunião Ordinária, do dia 05 de dezembro de 2024, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 193, de 22 de novembro de 2019, aprovando alterações na Resolução CIB nº 044/2012, que aprovou as diretrizes, critérios e requisitos para a construção dos Planos Estadual, Regionais e Municipais da Rede de Atenção às Urgências;

O Ofício nº 037- SESAB/NRS-O/CIR-SMV, de 02 de dezembro de 2024, que encaminha o Formulário 4 com a validação das propostas para o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências da Macrorregião Oeste, Região de Saúde de Santa Maria da Vitória;

O Ofício nº 05- SESAB/NRS-O/CIR-IBOT, de 02 de dezembro de 2024, que encaminha o Formulário 4 com a validação das propostas para o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências da Macrorregião Oeste, Região de Saúde de Ibotirama;

O Ofício nº 05- SESAB/NRS-O/CIR-BAR, de 02 de dezembro de 2024, que encaminha o Formulário 4 com a validação das propostas para o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências da Macrorregião Oeste, Região de Saúde de Barreiras;

A Reunião do Grupo Condutor Estadual de Redes da Bahia realizada no dia 27 de novembro de 2024, que deliberou pela submissão à CIB para aprovação do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/ Macrorregião Oeste.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Etapa IV do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/Macrorregião Oeste.

Art. 2º Aprovar o cronograma de implantação, custeio anual e impacto financeiro do Ministério da Saúde para os componentes da Rede de Atenção às Urgências, a saber, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Componente Hospitalar, Sala de Estabilização e Atenção Domiciliar, disponível no link: Planilhas Físico-Orçamentárias PAR RUE Macro Oeste;

Art. 3º Revogar a Resolução CIB nº 568/2013, que aprova ad referendum o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências das Regiões de Santa Maria da Vitória e Serrinha.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de dezembro de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 480/2024

Aprova a habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia em unidade do Município Tanque Novo/Ba.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 322ª Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2024, e considerando:

A Resolução CIB nº 067, de 09 de maio de 2023, que aprova o fluxograma de credenciamento de serviços de saúde para realização de Vasectomia e Laqueadura Tubária;

A Resolução CES nº 40, de dezembro de 2023, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2024-2027 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia em unidade do Município Tanque Novo/Ba, conforme planilha abaixo: